
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.601, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Concede Pensão Policial Civil em favor de SUZANE DO SOCORRO SAMPAIO DE SOUZA, viúva, e VITOR HUGO SAMPAIO DE SOUZA, VINICIUS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUZA, VARLEY HENRIQUE SAMPAIO DE SOUZA e ANA CAROLINA SAMPAIO, filhos menores do Investigador de Polícia Civil, RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando que RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA, ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil, classe “B”, e que faleceu em pleno exercício do cargo no dia 19 de fevereiro de 2004;

Considerando o disposto no art. 57, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22 de 15 de março de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 046, de 10 de agosto de 2004;

Considerando os termos dos Pareceres nºs 108/2005 e 159/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Civil mensal, no valor de R\$1.104,25 (mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor de SUZANE DO SOCORRO SAMPAIO DE SOUZA, viúva, e VITOR HUGO SAMPAIO DE SOUZA, VINICIUS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUZA, VARLEY HENRIQUE SAMPAIO DE SOUZA e ANA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA, filhos menores do Investigador de Polícia Civil RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA, falecido em serviço no dia 19 de fevereiro de 2004.

Art. 2º A Pensão Policial Civil ora concedida corresponde à totalidade dos vencimentos percebidos pelos policiais civis, assim discriminados:

Vencimento Integral (GEP-PC-706.2)	R\$275,10
Função Gratificada (FG-4) – 60%	R\$ 52,39
Gratificação de Tempo Integral – (70%)	R\$192,57
Gratificação de Dedicação Exclusiva – (70%)	R\$192,57
Gratificação de Risco de Vida – (50%)	R\$137,55
Gratificação de Polícia Judiciária – (40%)	R\$110,04
Adicional por Tempo de Serviço – (15%)	R\$144,03

Provento Mensal

R\$1.104,25

Parágrafo único. A Pensão Policial Civil de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 19 de fevereiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de abril de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.546, de 21/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ